



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.576, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E  
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa-se o piso salarial profissional no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos valores complementares até o limite estabelecido no art. 1º, retroativo ao dia 5 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 4º da Lei 5.144 de 20 de dezembro de 2019.

Palácio Municipal da Serra, aos 4 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal